REVOGADO

Revogado pelo Ato n. 118 de 13 de maio de 2004

Ato nº 23, de 20 de fevereiro de 2003.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXI, art. 21, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º A Política da Qualidade no Superior Tribunal de Justiça busca assegurar a melhoria permanente da prestação de serviços, propiciando uma justiça célere, acessível e efetiva.

Art. 2º São seus objetivos específicos:

a) agilizar a prestação jurisdicional;

b) satisfazer as necessidades e expectativas do cliente;

c) investir na capacitação/valorização dos servidores;

d) promover a melhoria contínua da prestação dos serviços.

Art. 3º A Organização Funcional do Sistema de Gestão da Qualidade é a constante no anexo.

Art. 4º Caberá ao Diretor-Geral estabelecer as competências relativas à Organização Funcional e as atribuições e responsabilidades do Sistema de Gestão da Qualidade.

Art. 5º O Sistema requer engajamento de todos com a política e os objetivos da qualidade.

Art. 6º Ficam revogados o Ato n. º 119, de 08/06/2000, e demais dispositivos em contrário.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Nilson Naves

Anexo ao ato nº 23/2003

ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA DA QUALIDADE

A - UNIDADES ABRANGIDAS

As Unidades abrangidas pela Política da Qualidade são todas as componentes da estrutura orgânica do Tribunal.

B - NÚCLEO DA QUALIDADE

O Núcleo da Qualidade está constituído junto à Assessoria Técnico-Jurídica do Diretor-Geral, tendo quadro próprio de pessoal, podendo contar com equipes "ad hoc" de multiplicadores da qualidade.

C - NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO

O Núcleo de Normatização será formado por equipe "ad hoc" de multiplicadores da qualidade, que detenham conhecimentos técnicos em Organização, Sistemas e Métodos.

D - CONSELHOS DA QUALIDADE

Os Conselhos da Qualidade são presididos, cada qual, pelo titular da Unidade Administrativa (Secretarias, Assessorias, Coordenadorias, Gabinetes e Comissão Permanentes Administrativas) e compostos por consultores internos do Núcleo da Qualidade e do Núcleo de Normatização, bem como por servidores das Unidades, indicados pelo

seu titular.

REVOGADO